



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 043/99**

Concede reajuste à remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, da Lei nº 1.987, de 18 de julho de 1996;

**CONSIDERANDO** que em razão da estabilidade econômica verificada nos últimos anos em nosso país, os reajustes mensais aos servidores municipais como autoriza a citada Lei, seriam insignificantes;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste ocorreu em maio de 1998,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste à remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no percentual de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), referente ao índice IPC/FIPE acumulado dos meses de maio/98 a abril/99, sobre os vencimentos/salários, a contar de 01 de maio de 1999.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 31 de maio de 1999.

*Antonio Fernando Scanavaca*  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

*Sidnei Moreno Vedo Voto*  
**SIDNEI MORENO VEDO VOTO**  
Secretário de Administração

Stamp: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, UMUARAMA, 101 DE MAIO DE 1999, with handwritten text and a date stamp.

1 - Jornal  
1 - H

**PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 043/99**

Concede reajuste a remuneração dos servidores Públicos Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.987 de 18 de

CONSIDERANDO que em razão de estabilidade econômica verificada nos últimos anos em nosso país, os reajustes processados nos municípios municipais com a seguinte

CONSIDERANDO que o reajuste de 1998 foi de 10,00% em março de 1998.

**DECRETA:**

Art. 1º - Para concedido reajuste à remuneração dos servidores Públicos Municipais de Administração Direta e Indireta no percentual de 0,00% (zero virgula sessenta e seis por cento) em março de 1999, conforme o índice IPC-FIPE acumulado nos meses de março e abril de 1999, sobre os vencimentos relativos a contar de 01 de maio de 1999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 31 de maio de 1999.

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETÓRIO NA TRIBUNA DO JUIZADO DE PAZ DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
POVO DE 10 | 06 | 19 99  
DE N.º 7301  
UMUARAMA, 10 | 06 | 19 99  
*Julciléia Fernandes*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO